



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

APOSTILA nº 03

Contrato nº 47/2022

A empresa **VALÉRIA SILVA DE JESUS SANTOS-MEI**, localizada no endereço Rua São Pedro, S/N, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE, inscrita no CNPJ sob nº 22.749.265/0001-20, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **47/2022** – de prestação dos serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Siriri, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **22/09/2023** (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e quatro).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **47/2022** estabelece, em seu subitem 4.1, que “[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio”.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal estimado referente ao Contrato nº **47/2022**, passa a ser de **R\$ 28.963,20** (vinte e oito mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 21 de setembro de 2023.


MARIA CLARA DOS SANTOS
Prefeita Interina do Município de Siriri